



**LEI Nº 1.224/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, doar e instalar postes de energia elétrica e caixa de luz monofásica (padrão) para famílias assistidas pela política pública de Assistência Social, e dá outras providências.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado doar postes de energia elétrica e caixa de luz monofásica – padrão de energia elétrica, para famílias assistidas pela política pública de Assistência Social, bem como dos programas em parcerias com os governos federal e/ou estadual, ou o repasse do valor necessário ao custeio com a instalação do padrão de energia elétrica com o gasto comprovadamente realizado mediante apresentação de nota fiscal, no limite de até R\$2.000,00 (dois mil reais), para cada unidade habitacional.

Art. 2º Serão exigidos, para fins de doação, os seguintes critérios:

I – cadastro da família no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, assim entendido como aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro único em utilização no Município, exceto na concessão de passagem para pessoas em trânsito e moradores de rua;

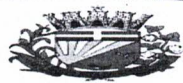
II – realização de estudo socioeconômico e visita domiciliar da família de forma contínua, por profissional de serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade da doação;

III – requerimento do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo;

IV – renda mensal per capita familiar que se enquadre na condição de hipossuficiência econômica;

V – não ser proprietário de outro imóvel no município.

§ 1º Não serão concedidos os itens de que trata esta Lei às famílias que residam em áreas irregulares ou ocupadas sem a devida documentação e/ou autorização do proprietário.



§ 2º Não serão concedidos os itens de que trata esta Lei às famílias que já detém ligação de energia elétrica, porém fora dos padrões da concessionária, bem como em virtude de corte de energia ou solicitação de adequação a novo padrão.

§ 3º Na comprovação dos critérios de que trata este artigo, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para doação dos itens de que trata esta Lei;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização das doações de que trata esta Lei.

Art. 4º Os itens previstos no art. 1º da presente Lei serão concedidos aos beneficiários uma única vez.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.



**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### LEI Nº 1.223/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre "Alteração ao Orçamento Anual do exercício de 2.022", e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no art. 41 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), amparado pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a ser utilizado nas dotações constantes na Lei nº 1217/2021 (LOA-2022) das diversas fontes e unidades orçamentária que compõe o orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nesta lei obedecerão aos termos do inciso I, do 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de maio de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

### LEI Nº 1.224/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, doar e instalar postes de energia elétrica e caixa de luz monofásica (padrão) para famílias assistidas pela política pública de Assistência Social, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado doar postes de energia elétrica e caixa de luz monofásica - padrão de energia elétrica, para famílias assistidas pela política pública de Assistência Social, bem como dos programas em parcerias com os governos federal e/ou estadual, ou o repasse do valor necessário ao custeio com a instalação do padrão de energia elétrica com o gasto comprovadamente realizado mediante apresentação de nota fiscal, no limite de até R\$2.000,00 (dois mil reais), para cada unidade habitacional.

Art. 2º Serão exigidos, para fins de doação, os seguintes critérios:

I - cadastro da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, assim entendido como aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município, exceto na concessão de passagem para pessoas em trânsito e moradores de rua;

II - realização de estudo socioeconômico e visita domiciliar da família de forma contínua, por profissional de serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade da doação;

III - requerimento do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados

da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II do artigo;

IV - renda mensal per capita familiar que se enquadre na condição de hipossuficiência econômica;

V - não ser proprietário de outro imóvel no município.

§ 1º Não serão concedidos os itens de que trata esta Lei às famílias que residam em áreas irregulares ou ocupadas sem a devida documentação e/ou autorização do proprietário.

§ 2º Não serão concedidos os itens de que trata esta Lei às famílias que já detêm ligação de energia elétrica, porém fora dos padrões da concessionária, bem como em virtude de corte de energia ou solicitação de adequação a novo padrão.

§ 3º Na comprovação dos critérios de que trata este artigo, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para doação dos itens de que trata esta Lei;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização das doações de que trata esta Lei.

Art. 4º Os itens previstos no art. 1º da presente Lei serão concedidos aos beneficiários uma única vez.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

### DECRETO Nº 107, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Declara Situação de Emergência em todo território do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela estiagem - COBRADE - 1.4.1.1.0, IN/MDR n. 036/2020, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTA-

DO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

Considerando que o Município de Santa Rita do Pardo - MS, foi acometido por estiagem e altas temperaturas durante os meses de novembro e dezembro de 2021;

Considerando que o Município de Santa Rita do Pardo - MS, no primeiro quadrimestre de 2022, igualmente é acometido por baixa precipitação pluviométrica e altas temperaturas;

Considerando que a estiagem e a alta temperatura afetaram a produtividade estimada para a safra agrícola cultivada e as pastagens da atividade de agropecuária em toda área do Município de Santa Rita do Pardo - MS; Considerando o período de estiagem de entre os meses de julho a dezembro de 2021, com altas temperaturas, ocasionando perdas significativas nas atividades agropecuárias, especificamente a cultura de soja, afetando tanto a agricultura familiar como o agronegócio;

Considerando o Laudo Meteorológico emitido pela SEMAGRO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Produção e Agricultura Familiar, emitido em 20/05/2022, que conclui que o Município de Município de Santa Rita do Pardo - MS, teve estiagem prolongada entre os meses de julho a dezembro de 2021, com chuvas abaixo da média histórica;

Considerando que o Laudo Meteorológico emitido pela SEMAGRO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Produção e Agricultura Familiar, emitido em 20/05/2022, igualmente aponta a ocorrência de geadas moderadas entre os meses de junho e julho;

Considerando que o Município de Santa Rita do Pardo - MS, é extremamente dependente do agronegócio, englobando pecuária e agricultura para a sustentação de sua economia, sendo a zona rural a mais castigada durante o período da estiagem e das altas temperaturas;

Considerando a manifestação da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência, para os fins necessários e estabelecidos em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência" em todo território do Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2021, causada durante os meses de julho a dezembro de 2021.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por um período de 180 dias.

Santa Rita do Pardo - MS - MS, 27 de maio de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Pá Carregadeira Novo Zero Hora e Caminhão Basculante Novo, Zero km, através do Convênio Plataforma+Brasil nº 902359/2020 que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Santa Rita do Pardo - MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 10/06/2022 as 10h00min (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Portal da Transparência do Município: [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Maio de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2022

#### TOMADA DE PREÇONº 07/2022

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana - restauração funcional do pavimento, diversas Ruas do Bairro Nova Esperança, através do Convênio nº 026/2022 - SGI/COVEN nº 31.764, Processo nº 57/003.622/2022, que celebram entre si a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Santa Rita do Pardo -

MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 15/06/2022 as 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

Santa Rita do Pardo - MS, 27 de Maio de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2022

#### TOMADA DE PREÇONº 08/2022

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana - Restauração Funcional do Pavimento, diversas Ruas do Bairro Novo Horizonte I, através do Convênio nº 025/2022 - SGI/COVEN nº 31.760, Processo nº 57/003.617/2022, que celebram entre si a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 15/06/2022 as 11h00min (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

Santa Rita do Pardo - MS, 27 de Maio de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

#### REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Segurança Desarmada e Brigadistas de apoio e suporte para atender aos Eventos Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Edital, Termo de Referência e Anexos.

Data de Abertura: 09/06/2022 as 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

Santa Rita do Pardo - MS, 27 de Maio de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

#### REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual para Aquisição de Suplementos e Dietas Enterais para atender à solicitação da Secretaria de Saúde Pública - SESP, de acordo com o Edital, Termo de Referência e Anexos.

Data de Abertura: 09/06/2022 as 11h00min (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Maio de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo